



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESCOAMENTO DO ESGOTO À REDE COLETORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-** Todos os proprietários de imóveis localizados no Município de Cajati, ficam obrigados a realizar a ligação de escoamentos do esgoto à rede coletora pública, desde que em condições de atendimento.

**Parágrafo único** – Nas localidades do Município onde já existe a rede coletora pública de esgoto, os proprietários de imóveis ficam obrigados a proceder à ligação referida no "caput" deste artigo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência desta Lei e nas localidades onde esteja sendo implantada a rede coletora, o prazo para ligações contar-se-á a partir da conclusão e entrega das obras.

**Art.2º-** Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 60 (sessenta) Unidade Fiscal do Município – UFM, ao proprietário do imóvel que, após regularmente notificado pelo Poder Público, não atender o disposto nesta Lei.

**Art.3º-** Fica o Poder Executivo autorizado, nos casos em que a renda familiar do proprietário do imóvel for comprovadamente inferior a 02 (dois) salários mínimos, proceder a ligação de escoamento de esgoto prevista no artigo 1º e cobrar do beneficiado o seu valor de custo, em até cinco (05) parcelas mensais, corrigidas monetariamente.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 26 de novembro de 2009.

  
**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos

  
**SANDRA REGINA ARECO C. F. TORRES**  
Diretora do Depto. de Obras e Serviços Municipais